



DISTRATO REFERENTE AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE MUNICÍPIO DE MIRADOR-PR, E A EMPRESA VIA PARTS – PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI - EPP, NOS TERMOS DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 035/2015.

DISTRATO REFERENTE AO CONTRATO N.º 039/2015.

DISTRATADO: MUNICÍPIO DE MIRADOR, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Avenida Guaíra, 153 - CEP: 87.840-000, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 75.475.442/0001-93, neste Ato representado por seu Prefeito, Sr. **Sr. Reinaldo Pinheiro da Silva**, residente e domiciliado nesta cidade portador da Cédula de Identidade RG n° 37421235/SSP-PR e do CPF/MF sob n° 523.491.799-15 e:

DISTRATANTE: **VIA PARTS – PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado com sede na Avenida Heitor Alencar Furtado, Nº 7.369, Jardim Santos Dumont, CEP: 87.706-000, na Cidade de Paranavaí-Pr, devidamente escrita no CNPJ/MF Sob n.º. 07.257.649/0001-31 neste ato representado por Álvaro Candido da Silva, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Pedro Sanches Lopes, Jardim Oasis, CEP: 87.703-540 Paranavaí-Pr, n° inscrito no CPF/MF Sob n.º. 064.425.729-60, têm entre os mesmos, de maneira justa e acordada, o presente **DISTRATO DE CONTRATO**, ficando desde já aceito, pelas cláusulas abaixo descritas e cláusulas oriundas do **Pregão Presencial nº 035/2015**, e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

OBJETO DO DISTRATO

Cláusula 1ª: O presente instrumento tem como **OBJETO** o AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS E SERVIÇOS PARA VEÍCULOS, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE MIRADOR, CONFORME ANEXO II DO EDITAL.

Considerações do Distrato

Cláusula 2ª: As partes resolvem, nesta data, de comum acordo, nas razões de suas faculdades, dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato firmado entre elas, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional relativos ao mesmo.

Cláusula 3ª: Todas as cláusulas e condições contidas no presente se encontram, desde já, **DISTRATADAS**. Afirmam por este e na melhor forma de Direito, dando total e irrestrita quitação sobre todos os direitos e obrigações oriundos do contrato de parceria, não havendo quaisquer pendências a reclamar.

Cláusula 4ª: Seja em qualquer tempo ou grau de desenvolvimento financeiro do **DISTRATANTE** e **DISTRATADO**, em função dos termos do presente, fica vedado pleitear judicial ou extrajudicialmente quaisquer direitos ou pagamentos oriundos do referido contrato ou concernente ao presente DISTRATO.

Disposições Finais



Cláusula 5ª: O presente Contrato de **DISTRATO** passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo, as quais elegem o foro da cidade de Paraíso do Norte, caso ocorra quaisquer dúvidas em relação a este.

Cláusula 6ª: E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente **CONTRATO DE DISTRATO** em três vias de igual teor.

Mirador/PR, 28 de Setembro de 2017.

Reinaldo Pinheiro da Silva
PREFEITURA MUNICIPAL

Álvaro Candido da Silva
VIA PARTS – PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI - EPP

Graciel José Neto
CPF: 516.128.959-72

Mirian Estrada
CPF: 026.696.699-30